



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Conselho da Faculdade de Engenharia Civil
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34-3239-4170 - Bloco 1Y



ATA DE REUNIÃO

ATA DA 18ª REUNIÃO/2020 DO CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Em 17 de novembro de 2020, às treze horas e trinta e um minutos, reuniram-se por Webconferência, em caráter extraordinário, por meio da Plataforma ConferênciaWeb, sob a presidência do prof. Dogmar Antonio de Souza Junior, os seguintes Conselheiros: Alice Rosa da Silva, Amanda Oliveira Mathias, André Luiz de Oliveira, Douglas Santana Serato, Marcio Augusto Reolon Schmidt, Maria Lígia Chuerubim, Nassau de Nogueira Nardez e Paulo Roberto Cabana Guterres. Ausência justificada dos conselheiros Ismarley Lage Horta Moraes por integrar banca, Rodrigo Pires Leandro por ministrar aula, Rogério Sansoni Dias por estar em estágio e Victor Marques Ferreira por estar em aula. As professoras Ana Carolina Fernandes Maciel e Vanessa Cristina Castilho e o professor Wagner Carrupt Machado participaram dos trabalhos como Coordenadores de Seção, e o professor Jesiel Cunha como Coordenador de Assuntos Estudantis, com direito a voz e sem direito a voto. **1. Ordem do dia; 1.1. Apreciação do recurso impetrado pelos docentes Gregório Sandro Vieira, Ismarley Lage Horta Moraes e Jean Rodrigo Garcia para suspensão do processo eleitoral de que tratam as resoluções 02/2020, 06/2020 e 10/2020 do CONFECIV. Processo SEI: 23117.068139/2020-09.** O Presidente da Sessão realizou a leitura da Solicitação FECIV elaborada pelos docentes Gregório Sandro Vieira, Ismarley Lage Horta Moraes e Jean Rodrigo Garcia, constante no referido processo, no qual consta: *"Vimos por meio desta solicitar a suspensão do processo eleitoral de que tratam as resoluções 02/2020, 06/2020 e 10/2020 do CONFECIV, enquanto não forem realizados os devidos esclarecimentos sobre as inconsistências detectadas no pleito eleitoral em curso, sendo: 1) impossibilidade de votar de forma uninominal em dois nomes para composição de órgãos colegiados; 2) não ter sido discutido e aprovado pelo conselho superior esta forma de votação, além de não sido informado aos participantes deste colégio eleitoral sobre esse modo de votação. O motivo de tal solicitação está no fato de que, segundo informado pelo presidente da comissão eleitoral, após o início do pleito, o sistema utilizado para a votação eletrônica não permite a indicação de mais de um nome para uma mesma função. Esta limitação impede que um eleitor possa indicar um nome de candidato para cada vaga disponível, conforme sempre ocorreu nas eleições anteriores. Além disso, tal limitação só foi identificada pelos eleitores durante o pleito, quando ao tentar indicar o segundo nome da preferência observou-se que tal possibilidade não estava disponível. Isso significa que tal informação não foi apresentada a este conselho impossibilitando que o mesmo discutisse sobre o tema e que propusesse alguma alternativa para se contornar este problema. Desta forma priorizou-se o sistema, se adequando o pleito às suas limitações, em detrimento do direito habitual da comunidade FECIV em escolher seus representantes. Não somente o CONFECIV foi privado de transparência em relação a execução do processo como também os candidatos e os eleitores, uma vez que também não foram informados que apenas um nome seria escolhido mesmo nos casos em que se tivessem duas vagas disponíveis. Desta forma reiteramos a necessidade de que este processo seja rediscutido no CONFECIV de forma a se encontrar a solução mais adequada e apresentá-la de forma transparente a todos os envolvidos, privilegiando o ambiente democrático de direito. Também solicitamos a não divulgação dos resultados da apuração por parte da comissão eleitoral para as resoluções 02/2020, 06/2020 e 10/2020 do CONFECIV, que são diretamente afetadas pela discussão proposta acima, até*

que seja definida a questão quanto ao processo eleitoral.13 de novembro de 2020." Após a leitura da Solicitação, o Presidente da Sessão passou a palavra ao conselheiro e presidente da Comissão Especial Eleitoral, Márcio Augusto Reolon Schmidt, responsável pelo processo eleitoral referente às resoluções 02/2020, 06/2020 e 10/2020 do CONFECIV. Com a palavra, o prof. Márcio Schmidt argumentou que as Eleições foram realizadas em conformidade com as referidas Resoluções, uma vez que os documentos não especificavam que haveria a possibilidade do eleitor votar pela quantidade de vagas disponíveis e que, essas Resoluções, foram devidamente apreciadas, item a item, sendo aprovadas pelos membros do CONFECIV em reuniões anteriores. Sendo assim, de acordo com o prof. Márcio Schmidt, a Comissão Eleitoral se baseou na prática de um único voto, em eleições com mais de uma vaga disponível, adotada para a realização das eleições da UFU e para a realização das eleições nacionais. O Presidente da Comissão Especial Eleitoral informou ainda que a Comissão entrou em contato com os responsáveis pela condução da consulta eleitoral realizada de forma virtual para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFU, para que obtivessem orientação a respeito de como acontece o trâmite eleitoral no Sistema *Helios Voting*, dessa forma, a Comissão Eleitoral da FECIV realizou seu trabalho respaldada na orientação adquirida. Após a fala do prof. Márcio Schmidt, a conselheira Maria Lígia Chuerubim solicitou a palavra. Primeiramente, a conselheira discorreu sobre o Sistema *Helios Voting*, informando ao Conselho que realizou uma pesquisa e identificou que o referido Sistema permite a configuração para votação em mais de um candidato por eleição, por ter o código aberto. Em seguida, a conselheira citou exemplos de eleições realizadas em outras unidades acadêmicas, do Programa de Pós-graduação em Ecologia e Conservação de Recursos Naturais, vinculado ao Instituto de Biologia, e do Programa de Pós-graduação em História, vinculado ao Instituto de História, os quais previam a realização de votação on-line, utilizando o Sistema *Helios Voting*, com votos múltiplos para eleições com mais de uma vaga. Em seguida, o Presidente da Sessão esclareceu que o Sistema realmente permite a configuração para que o eleitor possa votar em mais de um candidato, conforme o número de vagas disponíveis, porém, argumentou ao Conselho que a questão a ser deliberada seria a de decidir se houve ou não prejuízo aos candidatos e/ou aos eleitores a partir da votação uninominal realizada nas eleições referentes às resoluções 02/2020, 06/2020 e 10/2020 do CONFECIV. Nesse momento, o conselheiro Paulo Roberto Cabana Guterres discorreu que não percebeu prejuízo algum aos envolvidos no processo eleitoral e que, mediante a situação atípica do distanciamento social desencadeada pelo novo coronavírus, alguns processos tiveram que ser aprendidos e estão passíveis de adaptações, como por exemplo, as votações realizadas de forma remota. Posteriormente, o conselheiro André Luiz de Oliveira opinou a respeito do assunto, alegando que essa era uma questão difícil de definir, uma vez que mensurar o prejuízo ou não causado aos candidatos, dependeria principalmente da perspectiva do próprio candidato a partir do resultado das eleições. Para deliberação pelo Conselho, posteriormente às explicações, o Presidente da Sessão colocou duas opções em votação: 1) Manter o processo eleitoral de que tratam as resoluções 02/2020, 06/2020 e 10/2020 do CONFECIV e negar a Solicitação FECIV (2388817) e 2) Cancelar a votação e refazer o processo eleitoral referentes às resoluções 02/2020, 06/2020 e 10/2020 do CONFECIV. As opções foram colocadas em apreciação e o CONFECIV, por entender que não houve prejuízo aos candidatos e eleitores, decidiu com 7 votos favoráveis, 1 abstenção e 1 voto contrário da conselheira Maria Lígia Chuerubim, manter o processo eleitoral de que tratam as resoluções 02/2020, 06/2020 e 10/2020 do CONFECIV e negar a Solicitação FECIV (2388817). **1.2. Apreciação da solicitação da docente Roseli Mendonça Dias para um Parecer da Comissão Especial Eleitoral referente ao não recebimento do e-mail de no-reply@mail.heliosvoting.org para votação nas eleições eletrônicas e remotas na FECIV: Edital 03/2020; Edital 04/2020; Edital 05/2020; Edital 06/2020; Edital 07/2020; Edital 10/2020.** O Presidente da Sessão repassou a palavra ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral da FECIV, prof. Márcio Augusto Reolon Schmidt, que esclareceu que para a configuração do Sistema *Helios Voting*, o técnico João Paulo precisou repassar a lista de e-mails para o Excel. Ao transferir os e-mails da lista encaminhada pela Secretaria, para o Excel, ocorreu um erro de processo. Sendo assim, a docente Roseli Mendonça Dias não recebeu em sua caixa de entrada do e-mail institucional, o link para votação nas eleições eletrônicas e remotas referentes às Resoluções 03/2020; 04/2020; 05/2020; 06/2020; 07/2020 e 10/2020. Nesse cenário, o Presidente da Comissão informou que entrou em contato com a professora para verificar a possibilidade da criação de uma urna específica para que a docente pudesse exercer seu direito ao voto. A docente autorizou

e o técnico João Paulo configurou uma urna para que a professora Roseli votasse. Diante de tais esclarecimentos, o Presidente da Sessão, prof. Dogmar, sugeriu colocar em votação duas propostas: 1) Mediante a autorização da professora Roseli Mendonça Dias, a urna de votação com os votos da docente seria aberta e seus votos seriam devidamente contabilizados. 2) Cancelar e refazer o processo eleitoral referente às Resoluções 03/2020; 04/2020; 05/2020; 06/2020; 07/2020 e 10/2020. As propostas foram colocadas em apreciação e o Conselho aprovou a primeira proposta, considerando que a professora Roseli autorizou a abertura da urna na qual constava seus votos, por 8 votos favoráveis e 1 voto contrário. Às quinze horas foi encerrada a reunião e para constar, eu, Valquíria Cristina Amaral, lavrei esta ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Sessão, prof. Dogmar Antonio de Souza Junior, Conselheiros presentes e por mim. Uberlândia, 26 de novembro de 2020.

Dogmar Antonio de Souza Junior - Presidente

Alice Rosa da Silva - Representante Docente

Amanda Oliveira Mathias - Representante dos Técnicos

André Luiz de Oliveira - Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Civil

Douglas Santana Serato - Representante dos Técnicos

Marcio Augusto Reolon Schmidt - Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil

Maria Lígia Chuerubim - Representante Docente

Nassau de Nogueira Nardez - Representante Docente

Paulo Roberto Cabana Guterres - Coordenador de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Dogmar Antonio de Souza Junior, Presidente**, em 07/12/2020, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valquíria Cristina Amaral, Secretário(a)**, em 28/12/2020, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Santana Serato, Conselheiro(a)**, em 28/12/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nassau de Nogueira Nardez, Conselheiro(a)**, em 28/12/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2408063** e o código CRC **CE87D09D**.